

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **MARILENE BARBOSA DOS REIS, CPF sob nº 848 534 501-06**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **3959** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Xavantes - Quadra 01 - Lotes 10 e 11 - Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis/Tocantins, medindo ao todo 705,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Xavantes, medindo 25,00 m; fundo com parte do lote 05 da mesma quadra, medindo 22,00 m; lado direito com o lote 09 da mesma quadra, medindo 30,00 m; e lado esquerdo com terras do Patrimônio Municipal, medindo 30,00 m.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 02, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 439,14 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro de 89,28 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para a Rua TAPIRAPES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.273,8913 NY: 8.713.082,2142), no rumo de 32°55'32" SW com uma distância de 14,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.266,0072 NY: 8.713.070,0391), confrontando com Rua TAPIRAPES, daí deflete à direita no rumo de 58°34'23" NW com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.240,4082 NY: 8.713.085,6813), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 32°53'10" NE com uma distância de 14,78 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.248,4313 NY: 8.713.098,0897), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 58°03'17" SE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.273,8913 NY: 8.713.082,2142), confrontando com Rua CARAJAS. O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 02, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 300,59 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 80,05 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a Rua TAPIRAPES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.266,0072 NY: 8.713.070,0391), no rumo de 33°01'47" SW com uma distância de 9,90 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.260,6109 NY: 8.713.061,7391), confrontando com Rua TAPIRAPES, daí deflete à direita no rumo de 59°03'00" NW com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.234,8823 NY: 8.713.077,1678), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 32°59'14" NE com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.240,4082 NY: 8.713.085,6813), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 58°34'23" SE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.266,0072 NY: 8.713.070,0391), confrontando com Lote 10

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme



descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-61a9fe-031020251305076861**